DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RINCÃO

Conforme Legislação Municipal

www.rincao.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rincao

Terça-feira, 01 de setembro de 2026 | Ano IV | Edição nº 573 | Página 1 de 11

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal 3
Audiência Pública 3

Poder Legislativo 7
Atos Oficiais 7
Resoluções 7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rincão, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rincão poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.rincao.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rincao
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Rincão
CNPJ 56.338.247/0001-77
Rua 21 de Novembro, 491 - Centro
Telefone: (16) 3395-9100
Site: www.rincao.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/rincao

Câmara Municipal de Rincão
CNPJ 01.605.130/0001-10
Avenida Barão do Rio Banco, 347
Telefone: (16) 3395-1616
Site: www.camararincao.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001 e Lei 14.063, de 2020

O Município de Rincão garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.rincao.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rincao

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

Rincão, 1º de setembro de 2026.

Lei nº 2.716/2026

A **CÂMARA MUNICIPAL DE RINCÃO** DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Autor do Projeto: **Vereador Antonio Valentim Bergamasco – PSD.**

Institui diretrizes para a promoção da saúde mental, prevenção de riscos psicossociais e melhoria das condições de trabalho no âmbito da Administração Pública Municipal.

Art. 1° Ficam instituídas, no âmbito da Administração Pública Municipal direta e indireta, diretrizes para a promoção da saúde mental dos servidores públicos, a prevenção dos riscos psicossociais relacionados ao trabalho e a melhoria contínua das condições laborais.

Art. 2° São objetivos desta Lei:

I - promover ambientes de trabalho saudáveis, seguros e humanizados;

II - prevenir o adoecimento físico e mental decorrente das atividades laborais;

III - estimular a identificação, avaliação e mitigação dos riscos psicossociais relacionados ao trabalho;

IV - promover ações de conscientização sobre saúde mental e bem-estar no ambiente laboral;

V - fortalecer a cultura de prevenção ao assédio moral, assédio sexual, discriminação e outras formas de violência no trabalho;

VI - contribuir para a valorização dos servidores públicos municipais.

Art. 3° Para os fins desta Lei, consideram-se riscos psicossociais os fatores relacionados à organização, gestão e relações de trabalho que possam causar prejuízos à saúde física ou mental dos trabalhadores, incluindo:

I - excesso de carga de trabalho;

II - jornadas excessivas;

III - metas incompatíveis com a capacidade operacional;

IV - assédio moral ou sexual;

V - conflitos interpessoais persistentes;

VI - falta de suporte organizacional;

VII - outras situações capazes de gerar sofrimento psicológico ou adoecimento ocupacional.

Art. 4° O Poder Executivo poderá desenvolver ações voltadas à promoção da saúde mental dos servidores, incluindo:

I - campanhas educativas e de conscientização;

II - programas de acolhimento e orientação psicossocial;

III - capacitação de gestores para identificação precoce de fatores de risco;

IV - incentivo à adoção de práticas de qualidade de vida no trabalho;

V - implementação de canais institucionais para recebimento e encaminhamento de denúncias relacionadas a assédio e violência no ambiente laboral.

Art. 5° As ações previstas nesta Lei observarão os princípios da dignidade da pessoa humana, valorização do servidor público, prevenção dos agravos à saúde e melhoria contínua das condições de trabalho.

Art. 6° O Poder Executivo poderá celebrar parcerias com instituições públicas, universidades, conselhos profissionais e entidades da sociedade civil para desenvolvimento das ações previstas nesta Lei.

Art. 7° Na implementação das ações previstas nesta Lei, o Município observará a legislação trabalhista, as normas de saúde e segurança do trabalho e as disposições da Norma Regulamentadora n° 1 (NR-1), quando aplicáveis.

Art. 8° As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

BRAZ RODRIGUES

Prefeito Municipal

REGISTRADA NO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - DAF DA PREFEITURA MUNICIPAL E AFIXADA EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO AO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL NA DATA SUPRA, DE CONFORMIDADE COM O ARTIGO 85, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE RINCÃO.

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua 21 de Novembro, 491, Centro – Rincão/SP - CEP: 14830-000.

Fone/Fax (16) 3395-9100 E-mail: rincao@rincao.sp.gov.br

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO 2027

Aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis, às dezoito horas, nas dependências da Câmara Municipal de Rincão, Estado de São Paulo, realizou-se a Audiência Pública de Apresentação e Discussão da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício de 2027, com a finalidade de apresentar, discutir e dar transparência às diretrizes e projeções orçamentárias do Município para o próximo exercício, em observância aos princípios da publicidade, da transparência e da participação da sociedade no processo de planejamento da Administração Pública.

Estiveram presentes o Presidente da Câmara Municipal, Sr. Luiz Negri Júnior os Vereadores Cintia Cetimio, Bruno Stevam, Cleber Losilla, Cleonice Gomes, Clodoaldo Neto, Wilson Coelho e Cássia Gonçalves, bem como de representantes do Poder Executivo Municipal, entre os quais Elisabeth Furlaneto, Diretora de Administração e Finanças; Aradrina, Diretora de Saúde; Regina, Diretora de Educação; Luciane, Diretora de Planejamento; Lucimara, Diretora da Assistência Social; Flávia, Diretora da Vigilância; Estela, Supervisora da Educação; e Juliana Costa, Agente Administrativo. Registra-se, ainda, que, ao final da reunião, fez-se presente o Sr. Eduardo Carneiro.

A audiência foi transmitida ao vivo pelo canal oficial da Câmara Municipal de Rincão na plataforma YouTube, possibilitando o acompanhamento dos trabalhos pela população e pelo público em geral, inclusive de forma on-line. A gravação da Audiência Pública encontra-se disponível no canal oficial da Câmara Municipal.

Dando início aos trabalhos, o Presidente da Câmara Municipal, Sr. Luiz Negri Júnior, cumprimentou os presentes e agradeceu a participação de todos, ressaltando a importância da realização da Audiência Pública como instrumento de transparência e participação popular no processo de planejamento financeiro do Município. Na sequência, destacou a relevância da discussão da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2027, considerando que a referida peça estabelece as diretrizes que deverão orientar a elaboração e a execução do orçamento municipal.

Em seguida, o Presidente passou a palavra à Sra. Elisabeth Furlaneto, Diretora de Administração e Finanças, que, juntamente com o Assessor de Contabilidade Pública, Sr. Marcel, realizou a apresentação das projeções orçamentárias para o exercício de 2027, expondo os valores previstos e as principais questões relacionadas ao planejamento financeiro municipal.

Durante a apresentação, foi demonstrada a previsão orçamentária total do Município para o exercício de 2027, estimada em R$ 68.500.000,00 (sessenta e oito milhões e quinhentos mil reais), bem como a distribuição dos recursos entre as principais áreas e unidades da Administração Municipal.

Conforme apresentado, a maior parcela dos recursos está destinada à área da Saúde, com previsão de R$ 21,39 milhões, correspondente a aproximadamente 31,2% do orçamento municipal. Na sequência, a área de Educação e Cultura apresenta previsão de R$ 20,86 milhões, representando aproximadamente 30,4%; Obras e Serviços Públicos, R$ 9,34 milhões, correspondentes a aproximadamente 13,6%; Administração e Finanças, R$ 3,82 milhões, equivalentes a aproximadamente 5,6%; Assistência Social, R$ 3,47 milhões, representando aproximadamente 5,1%; Poder Legislativo, R$ 2,83 milhões, correspondentes a aproximadamente 4,1%; e Encargos Gerais do Município, com previsão de R$ 2,73 milhões, equivalentes a aproximadamente 4,0% do orçamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua 21 de Novembro, 491, Centro – Rincão/SP - CEP: 14830-000.

Fone/Fax (16) 3395-9100 E-mail: rincao@rincao.sp.gov.br

Foram ainda apresentados os valores previstos para as demais áreas, sendo: Gabinete do Prefeito, com R$ 1,20 milhão, correspondente a aproximadamente 1,8%; Esportes, Turismo e Lazer, com R$ 1,03 milhão, equivalente a aproximadamente 1,5%; Assuntos Jurídicos, com R$ 0,72 milhão, representando aproximadamente 1,1%; Planejamento e Desenvolvimento Urbano, com R$ 0,53 milhão, correspondente a aproximadamente 0,8%; Transportes Internos, com R$ 0,46 milhão, equivalente a aproximadamente 0,7%; e Agricultura e Meio Ambiente, com R$ 0,12 milhão, correspondente a aproximadamente 0,2% da previsão orçamentária municipal.

Na oportunidade, a Sra. Elisabeth Furlaneto ressaltou as dificuldades enfrentadas pelo Município no processo de planejamento orçamentário, especialmente em razão da limitação da capacidade de arrecadação municipal, situação que restringe a disponibilidade de recursos e dificulta eventuais remanejamentos entre as diferentes áreas e unidades da Administração Pública.

No decorrer da audiência, os Vereadores presentes apresentaram questionamentos relacionados às emendas impositivas, buscando esclarecimentos quanto ao percentual e aos valores que deverão ser considerados no planejamento orçamentário para o exercício de 2027. Foi esclarecido que as emendas impositivas correspondem ao percentual de 1,55% da Receita Corrente Líquida – RCL do exercício anterior, sendo que 50% desse montante deverá ser destinado à área da Saúde, observadas as disposições legais aplicáveis.

O assunto foi discutido considerando a necessidade de previsão dos respectivos valores no orçamento municipal e a observância das destinações estabelecidas, de forma compatível com a legislação vigente e com a capacidade financeira do Município.

Durante os debates, também foi abordado o cenário de incertezas decorrente do processo eleitoral previsto para o ano de 2026, tendo sido ressaltada a necessidade de cautela na elaboração das projeções para o exercício de 2027, considerando possíveis alterações na Administração Pública e nas políticas públicas a serem desenvolvidas.

Na sequência, foi discutida a possibilidade de destinação de recursos à Santa Casa de Araraquara. Sobre o assunto, a Sra. Aradrina, Diretora de Saúde, apresentou os esclarecimentos pertinentes, especialmente quanto à necessidade de observância dos procedimentos legais e administrativos para eventual transferência de recursos à instituição. Foram abordados os critérios e a forma adequada para eventual destinação de recursos públicos, ressaltando-se a necessidade de previsão orçamentária e da utilização do instrumento jurídico apropriado, de acordo com a legislação vigente.

Outro ponto tratado durante a audiência foi o elevado volume de despesas relacionadas a salários, encargos e demais gastos com pessoal. A questão foi apresentada como fator de relevante impacto na composição das despesas municipais, destacando-se a necessidade de acompanhamento e planejamento permanente dessas despesas, de modo a preservar o equilíbrio fiscal e a capacidade do Município de manter a prestação dos serviços públicos e realizar investimentos.

Ao longo da audiência, os representantes do Poder Legislativo tiveram a oportunidade de apresentar questionamentos e considerações acerca da proposta da LDO 2027, especialmente quanto à previsão orçamentária, à distribuição dos recursos entre as áreas da Administração Municipal, às emendas impositivas, às áreas da Saúde e Educação, às despesas com pessoal, à capacidade de arrecadação municipal e à possibilidade de destinação de recursos para a área da Saúde.

Os representantes do Poder Executivo presentes prestaram os esclarecimentos pertinentes aos assuntos apresentados, contribuindo para o esclarecimento das questões levantadas e para o debate acerca da proposta de planejamento orçamentário para o exercício de 2027.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua 21 de Novembro, 491, Centro – Rincão/SP - CEP: 14830-000.

Fone/Fax (16) 3395-9100 E-mail: rincao@rincao.sp.gov.br

Registra-se, ainda, que, com o objetivo de incentivar e ampliar a participação popular no processo de elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2027, foi disponibilizado, por meio do site da Prefeitura Municipal, questionário eletrônico para que a população pudesse apresentar sugestões, as quais seriam analisadas pelos setores técnicos competentes da Administração Municipal. Contudo, apesar da disponibilização do referido instrumento de participação, o número de contribuições recebidas foi irrelevante.

Ao final, o Presidente da Câmara Municipal, Sr. Luiz Negri Júnior, agradeceu a presença dos representantes do Poder Executivo, dos Vereadores e dos demais participantes, destacando a importância da participação popular e do diálogo entre os Poderes Legislativo e Executivo na construção do planejamento orçamentário municipal.

Nada mais havendo a tratar, foi declarada encerrada a Audiência Pública de Apresentação e Discussão da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2027, sendo lavrada a presente ata para fins de registro, documentação e publicidade dos trabalhos realizados. Eu, Juliana Costa, Agente Administrativo, lavrei a presente ata, que, após lida e aprovada, segue acompanhada da respectiva lista de presença.

Juliana Costa

Rincão/SP, 31 de agosto de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

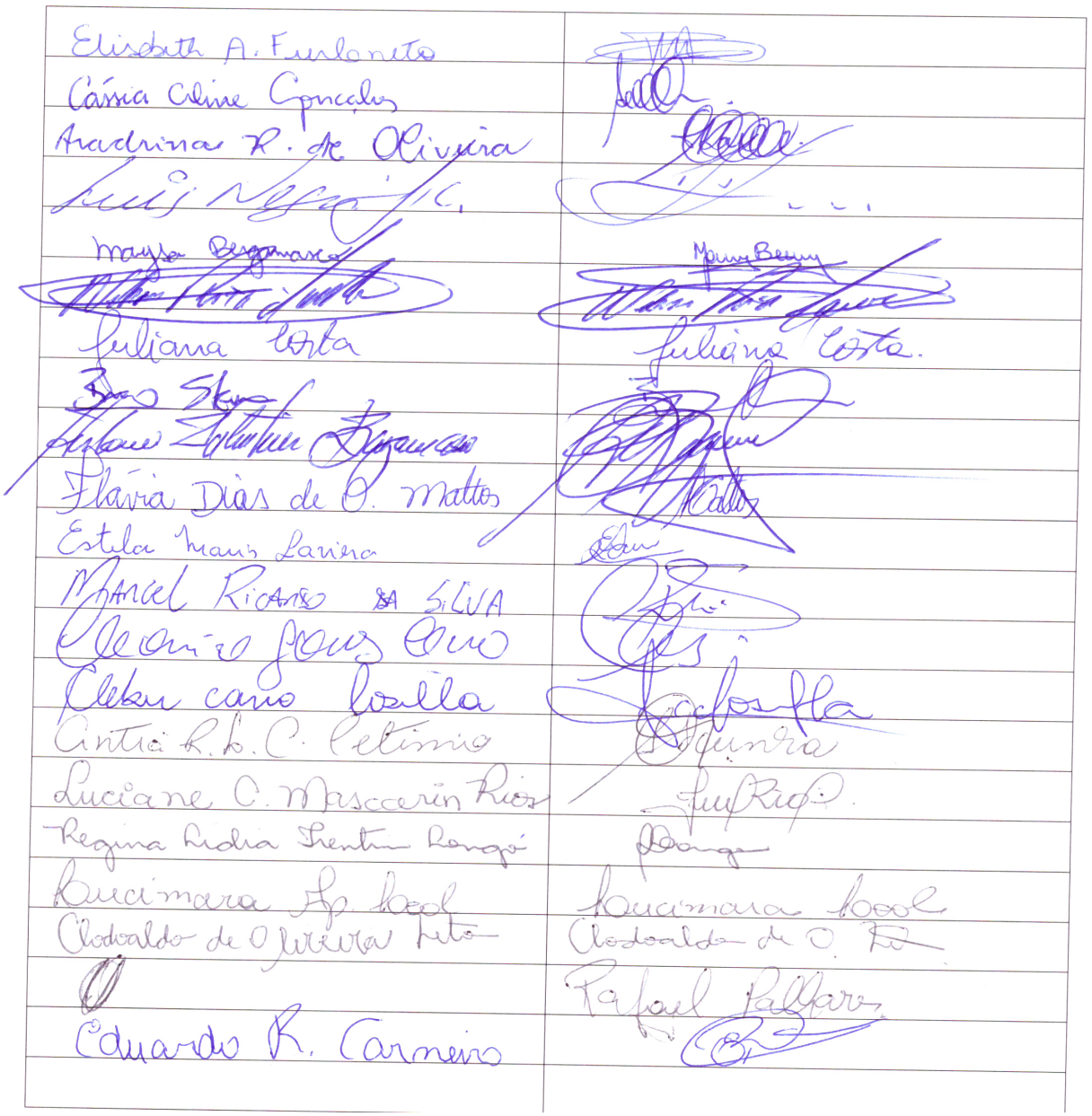
Rua 21 de Novembro, 491 * Centro * Rincão - SP * CEP:14830-000

Fone/Fax (16) 3395-9100 * E-mail: ricao@rincao.sp.gov.br

LISTA DE PRESENÇA -28/08/2026 -18hs

Audiência Pública

Apresentação e discussão da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) 2027



CÂMARA MUNICIPAL DE RINCÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 12/2026
De 19 de Agosto de 2.026.

LUIS NEGRI JUNIOR, Presidente da Câmara Municipal de Rincão, SP, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e demais disposições pertinentes e,

CONSIDERANDO a promulgação da Resolução 02/2026, em 18/08/2026, que Cria Comissão responsável pelo acompanhamento da execução, pelo Executivo, do orçamento e das políticas públicas (CAEOP), e dispõe sobre levantamento das demandas da população a fim de auxiliar a elaboração do orçamento público e a concepção de políticas públicas, adequando-se às recomendações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme especifica,

RESOLVE:-

Art. 1º - Ficam nomeados para compor a Comissão constituída pela Resolução nº 02/2026, os seguintes Vereadores:-

ANTONIO VALENTIM BERGAMASCO - PSD

BRUNO STEVAN - MDB

CLEBER CANO LOSILLA - REPUBLICANOS

Art. 2º - A presente nomeação terá vigência pelo período de dois anos, ou seja, de 18/08/2026 a 17/08/2028, na conformidade do disposto no artigo 4º, da Resolução nº 02/26, e deverá exercer suas atribuições conforme estabelecido no artigo 3º, da mesma Resolução.

1

CÂMARA MUNICIPAL DE RINCÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 12/2026

De 19 de Agosto de 2.026

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

Câmara Municipal de Rincão, SP, em 19 de Agosto de 2.026.

LUIS NEGRI JUNIOR
Presidente

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal de Rincão, e publicado no Diário Oficial do Munícipio, em conformidade com o disposto no Art. 84 da Lei Orgânica Municipal e art. 116, Parágrafo Único, do Regimento Interno da Câmara.

SILVIA MARA SARONE STOCHI
Diretora Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE RINCÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

Resolução nº 02/26
De 18 de Agosto de 2026

Projeto de Resolução nº 01/26
Autoria: Mesa Diretora

O Presidente da Câmara Municipal de Rincão, Estado de São Paulo, usando da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 14, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Rincão, e de acordo com o que aprovou o Plenário, em Sessão Ordinária do dia 17 de Agosto de 2.026, promulga a seguinte Resolução :-

CRIA COMISSÃO RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO, PELO EXECUTIVO, DO ORÇAMENTO E DAS POLÍTICAS PÚBLICAS (CAEOP), E DISPÕE SOBRE LEVANTAMENTO DAS DEMANDAS DA POPULAÇÃO A FIM DE AUXILIAR A ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO PÚBLICO E A CONCEPÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS, ADEQUANDO-SE ÀS RECOMENDAÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, CONFORME ESPECIFICA.

Art. 1º- Fica criada, em caráter permanente, a Comissão Legislativa de Acompanhamento da Execução do Orçamento e das Políticas Públicas (CAEOP) na Câmara Municipal de Rincão.

Art. 2º- A CAEOP tem por finalidade garantir a eficiência, eficácia e efetividade dos gastos públicos, bem como assegurar a observância das metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), do Plano Plurianual (PPA) e da Lei Orçamentária Anual (LOA), em estrita consonância com as diretrizes de fiscalização do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP).

Art. 3º - A (CAEOP) terá as seguintes atribuições:-

I- requisitar ao Poder Executivo, quadrimestralmente, informações sobre a execução orçamentária;

II- requisitar, quadrimestralmente, informações acerca das Políticas Públicas desenvolvidas pelo Poder Executivo, de modo a atender ao disposto no §16, do artigo 37, da Constituição Federal;

CÂMARA MUNICIPAL DE RINCÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

Resolução nº 02/26
De 18 de Agosto de 2026

III- elaborar, anualmente, três relatórios no tocante à execução do orçamento e das políticas públicas empreendidas pelo Executivo Municipal.

Art. 4º- A Comissão de que trata o artigo anterior será constituída por três Vereadores, para um mandato de dois (02) anos, nomeados por Portaria da Presidência da Câmara, assegurando-se, tanto quanto possível, a representação proporcional dos partidos ou dos blocos parlamentares, e permitida a recondução.

Parágrafo 1º- Os membros da Comissão elegerão o seu Presidente, Vice-Presidente e Membro.

Parágrafo 2º- A CAEOP reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que convocada por seu Presidente ou pela maioria de seus membros.

Parágrafo 3º O quórum mínimo para reunião será de maioria simples, com presença obrigatória do Coordenador.

Art. 5°- Para fins de auxiliar na concepção dos diagnósticos necessários visando a elaboração do orçamento público e a previsão de políticas públicas, a Câmara Municipal de Rincão deverá:-

I - reunir as demandas da população colhidas pelos vereadores;

II- disponibilizar, no seu sítio eletrônico, link intitulado "Demandas da População", tendo por objetivo facilitar e possibilitar que os próprios cidadãos apresentem demandas.

Art. 6º- O levantamento das demandas dos munícipes poderá dar-se por meio de:-
I – Audiências públicas presenciais ou em ambiente virtual;
II – Formulários eletrônicos de consulta pública disponibilizados permanentemente no sítio oficial da Câmara Municipal;
III – Reuniões técnicas com associações de moradores, entidades da sociedade civil organizada e conselhos municipais de políticas públicas.

Parágrafo único. As demandas colhidas pelos vereadores e as apresentadas diretamente pelos cidadãos serão reunidas em documento único denominado "**Demandas da**

CÂMARA MUNICIPAL DE RINCÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

Resolução nº 02/26
De 18 de Agosto de 2026

População", e formalmente encaminhado ao Poder Executivo antes da elaboração do orçamento, para fins de subsidiá-lo, assim como para auxiliar na formulação de políticas públicas.

Art. 7º- O Relatório de Demandas Sociais também servirá de base técnica para que os Vereadores e as Comissões Permanentes possam propor emendas parlamentares de forma qualificada.

Art. 8º- O Poder Executivo deverá prestar todo o apoio informativo necessário às atividades da CAEOP, fornecendo dados em formato aberto no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento de requisição formal da Comissão.

Art. 9º- Os relatórios técnicos produzidos pela CAEOP serão enviados à Presidência da Câmara para futuro encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP), com a finalidade de instruir os processos de prestação de contas anuais e demonstrando o exercício efetivo do controle externo.

Art. 10- As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 11- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Rincão, aos 19 (dezoito) dias do mês de Agosto do ano de 2.026 (dois mil e vinte e seis).

Luis Negri Junior
Presidente

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal de Rincão, e publicada no Diário Oficial do Munícipio, em conformidade com o disposto no Art. 84 da Lei Orgânica Municipal e art. 116, Parágrafo Único, do Regimento Interno da Câmara.

Silvia Mara Sarone Stochi
Diretora da Secretaria